



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 001/2025

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 10/06/2025
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 14HORAS DO DIA 10/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NÃO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: AMM https://ammlicita.org.br/
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso
PRAZO DO LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO	05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses
PRAZO DE ENTREGA * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Termo de Referência e Minuta de Contrato.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 10,00
CASAS DECIMAIS:	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.cmaltojequitiba.mg.gov.br Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3343-1144 ou pelo e-mail: cmaltojequitiba@yahoo.com.br

Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.cmaltojequitiba.mg.gov.br>, bem como no PNCP, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

completamente os termos do edital – não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

A CÂMARA DE ALTO JEQUITIBÁ - MG, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para AQUISIÇÃO VEÍCULOS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital e informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas da Portaria nº 76 de 28 de novembro de 2023.

1 - DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, original de fábrica, zero quilometro, ano/modelo ano 2025, cor prata pyrit, com motorização mínima 1.0 turbo, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, conforme Termo de Referência e Anexos que integram este edital.

1.2. A caracterização de veículo como “zero quilômetro”, nos termos do objeto deste edital, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado ou licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo, conforme Lei Federal nº 6.729/79 (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

1.3. A descrição do(s) item(ns) da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constante(s) do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO apenas os fabricantes e/ou concessionárias autorizadas do fabricante de veículos, conforme a Lei Federal nº 6.729/1979, do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente aquisição/contratação que estiverem previamente credenciados na



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Não sejam fabricantes e/ou concessionárias autorizadas do fabricante de veículos, conforme Lei Federal nº 6.729/1979;

2.2.2. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i.* inidôneas com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii.* pena de impedimento de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.3. Os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.4. As pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.4.1 - NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a licitação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente PREGÃO ELETRÔNICO.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

4.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.2 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.3 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, independentemente de transcrição, bem como, adesão aos termos do Anexo II deste Edital.

4.2 - Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual- MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ETP, Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de fornecedor e entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo que sua omissão na proposta será considerado tacitamente escrito tal prazo (60 dias).

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle, bem como, diante da própria Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo, no aviso e/ou extrato deste edital.

6.2. Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, modelo, descrição, fabricante, etc).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

6.2.1.1. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio *chat* para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ressaltando, que a identificação antes do momento oportuno tem condão para sua exclusão/declassificação da licitação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde ao informado no preâmbulo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.1. Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance no momento da disputa, no prazo de trinta segundo após o registro no sistema, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou por erro de digitação, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O modo de disputa adotado será o “aberto”.

6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e/ou Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.20.4.1. A proposta adequada de que trata o subitem anterior compreende a apresentação de proposta conforme modelo do Anexo I, deste edital.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

6.22. Da Fase de Julgamento

6.22.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.22.1.1 - Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.22.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, haja vista os atributos de presunção de veracidade e validade que gozam os atos administrativos.

6.22.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.22.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido ao MEI, ME, EPP e/ou Equiparada, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no edital, sem prejuízos de proceder diligências que entender pertinente.

6.22.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.22.4. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

6.22.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.22.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.22.4.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.22.4.4. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.22.4.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22.4.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

6.22.4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.22.4.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc).

6.22.4.9. O Pregoeiro não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

6.22.4.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.4.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22.4.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22.4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação compreendem obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a documentação abaixo discriminada a serem inseridas em campo próprio da plataforma de julgamento, vinculada ao processo, mencionada no preâmbulo. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição, obedecido os seguintes procedimentos:

- a) Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de 2h00min (duas horas), envie todos os documentos de habilitação;
- b) O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade;
- c) O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado, sendo negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes;
- d) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

e) Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

f) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.3. Quando Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.5. Se for Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.6. Em se tratando de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.1.7. Quando Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E DECLARAÇÃO MENOR

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.1.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.6. Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.1.2.7. Prova de regularidade perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**.

7.1.2.8. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.3.1.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.1.4. DECLARAÇÕES

7.1.4.1. Declaração(ções) Diversa(s), conforme modelo do Anexo IV, deste Edital, contendo os dados completos da empresa participante e de seu representante legal, na forma da Lei, podendo ser apresentada apenas uma declaração contendo o contexto de todas as alíneas constantes neste inciso ("a" até "i"):

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.2.1. O prazo previsto no subitem 7.2, deste edital, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.3. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.2 e/ou subitem 7.2.1, deste edital, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.3.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte e/ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.4. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que “o licitante atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)”, podendo ainda, ser considerada aquela firmada eletronicamente através da plataforma.

7.5. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que “suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”.

7.6. Poderá ocorrer a verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a qual constitui meio legal de prova, bem como, no cadastro de fornecedores junto a Plataforma de Julgamento, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c”, do item 8.1.1, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

8.1.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame.

8.1.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados **exclusivamente** por forma eletrônica, através da plataforma de julgamento informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

10.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante.

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

11.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

12.11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

13.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13. O licitante vencedor deverá assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo estabelecido no preâmbulo.

13.13.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

13.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

13.15. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

13.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Manhumirim-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

14. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;

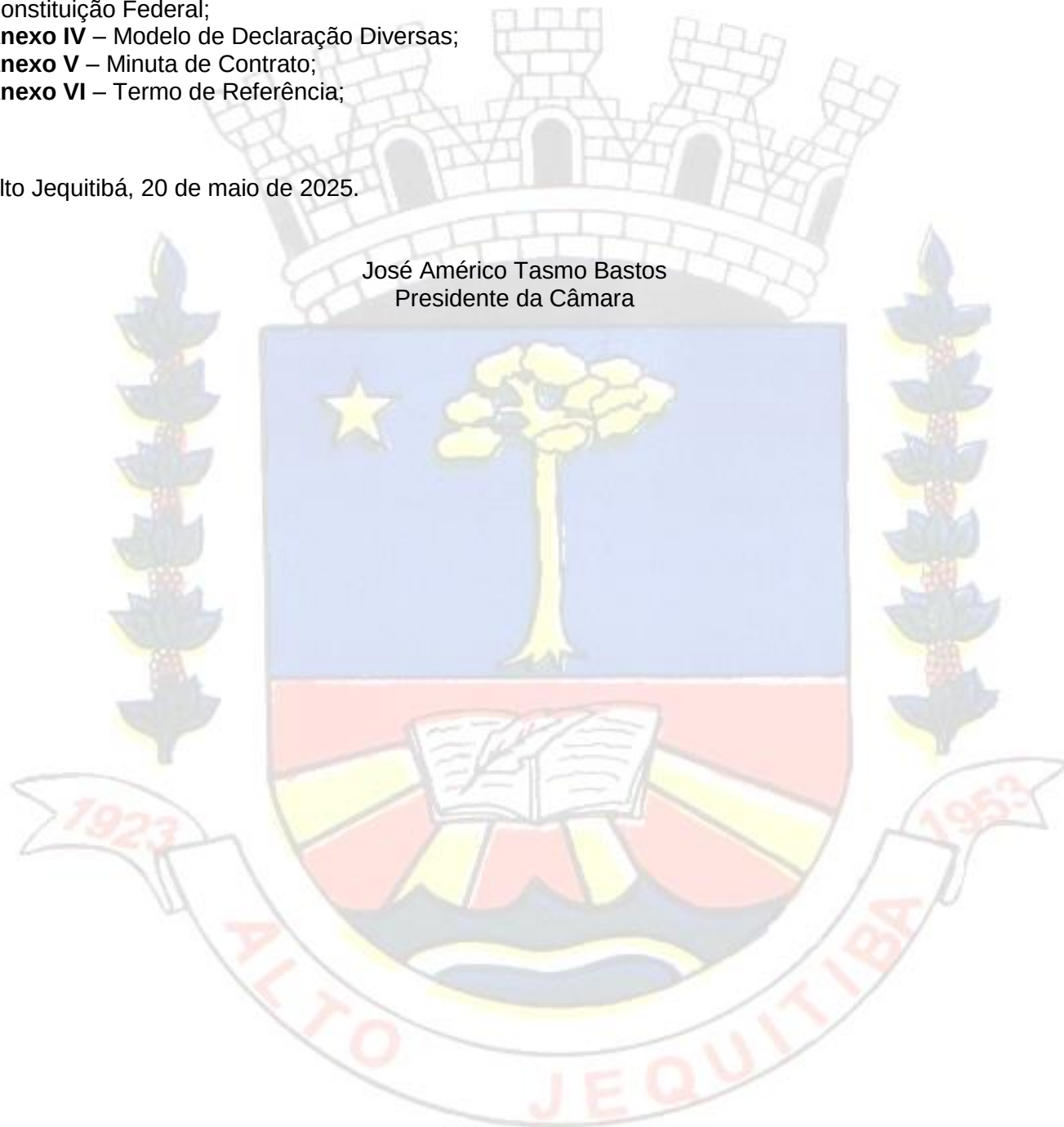
Anexo IV – Modelo de Declaração Diversas;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência;

Alto Jequitibá, 20 de maio de 2025.

José Américo Tasmo Bastos
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, original de fábrica, zero quilometro, ano/modelo ano 2025, cor prata pyrit, com motorização mínima 1.0 turbo, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, conforme Termo de Referência e Anexos que integram o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO E MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
001	O objeto da presente pesquisa é a aquisição de 01 (Um) veículo automotor 0 (zero) km, ano de fabricação 2025. Automático - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025- Pintura metálica. ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância * AEB - Frenagem Autônoma de Emergência * Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) * Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) * Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros * Alto-falantes (6) * Antena no teto * Aplique do painel estofado * Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura * Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3) * (Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone * Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen		01		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

* Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura * Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido * Bancos revestidos em tecido * Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador * Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais * Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade * Colunas centrais com aplique preto fosco * Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos e entradas USB * Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro * Direção elétrica * Espelho retrovisor interno antiofuscante * Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis * Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, função "Coming & Leaving home" * Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether * Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC"- Controle eletrônico de estabilidade, "ASR"- Controle de tração e "EDS"- Bloqueio eletrônico do diferencial * HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas * Iluminação da placa de licença em LED * Iluminação no porta-malas * Indicador de controle da pressão dos pneus * Lanternas traseiras em LED * Luz de neblina traseira unilateral, luz de marcha ré para ambos os lados * Luzes de leitura dianteiras e traseiras * Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores * Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo * Manopla da alavanca do freio de mão em plástico * Painel de instrumentos digital de 8" * Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo * Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro * Piloto automático (controle automático de velocidade) * Pneus 205/60 R16 de baixa resistência a rolagem * Porta objetos no encosto do banco dianteiro * Rack de teto longitudinal na cor preta * Revisão de Série - 3 primeiras revisões com gratuidade de mão de obra e de peças de troca obrigatória * Rodas de liga leve 16" * Sensor de estacionamento traseiro * Sistema detector de Fadiga do motorista - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025 - Seus Itens de Série (Continuação) * Sistema "Start & Stop" * Sistema de alarme anti-furto com comando remoto e monitoramento interno. * Sistema de Frenagem automática pós-colisão * Sistema multimídia com tela colorida de 10,1" e APP-Connect, controles integrados no display - Pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio)				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

* Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz * Tomada 12V no console central * Tomadas USB tipo C dianteira * Transmissão automática de 6 velocidades * Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível * Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" * Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles" Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré Sensores de estacionamento dianteiros Espelho retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função "tilt-down" no lado direito Rodas de liga leve 17 Pneus 205/55 R17 de baixa resistência a rolagem				
VALOR GLOBAL	R\$			

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

Dados Bancários: indicar Banco/Agência/Conta corrente

Prazo de atendimento: conforme termo de referência, edital e seus anexos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**NOME E ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (Lei Federal nº 14.133/2021)

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ
sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) Que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) Que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) Que no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ
sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei, que não
possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII
da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIVERSAS (Lei Federal nº 14.133/2021)

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua _____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ
sob nº. _____, neste ato representada por _____
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo

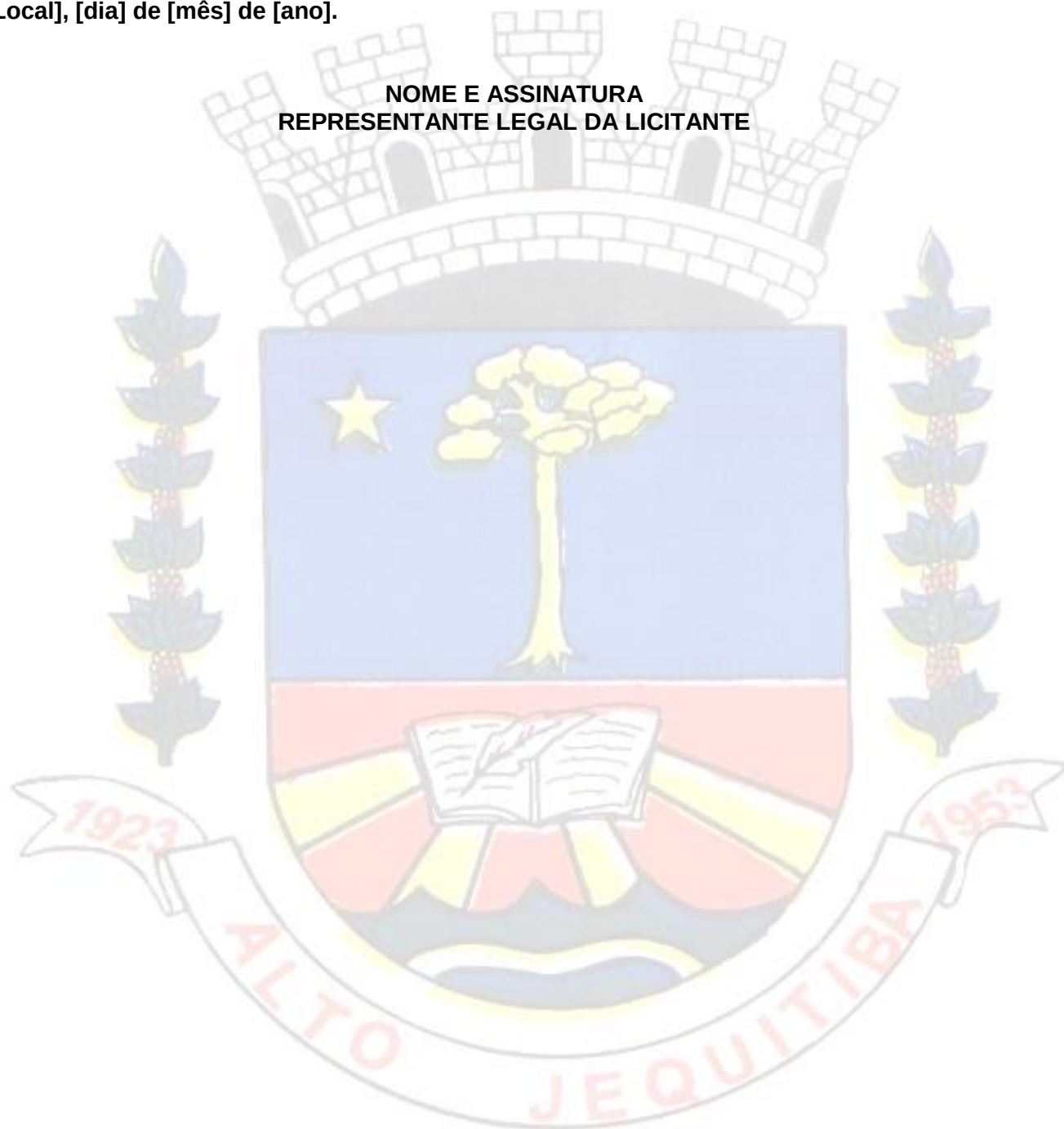


CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, FIRMADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ E A EMPRESA XXXXXXXX

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Jequitibá, com sede Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n, - Centro – CEP: 36976-000, na cidade de Alto Jequitibá /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.395.170/0001-12, neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. JOSÉ AMÉRICO TASMO BASTOS, residente e domiciliado neste Município, doravante designado Contratante;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente/vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, Portaria 76/2023, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da lei 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo de passeio, original de fábrica, zero quilometro, ano/modelo ano 2025, cor prata pyrit, com motorização mínima 1.0 turbo, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, conforme Termo de Referência e Anexos que integram o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO/REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII da lei 14.133/21)

3.1. O objeto do presente contrato será cumprido na forma de aquisição única, em conformidade com o Termo de Referências e Anexos integrantes do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, cronograma de entrega e NAF' – Nota de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Câmara Municipal.

3.2. O contrato será regulado pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A aplicação das penalidades previstas neste contrato ficará a cargo da Presidência da Câmara com manifestação da Assessoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da lei 14.133/21)

5.1. PREÇO E QUANTITATIVO

5.1.1. Ficam estabelecido o valor e quantitativo pelo fornecimento do objeto deste contrato conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO E MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
001	O objeto da presente pesquisa é a aquisição de 01 (Um) veículo automotor 0 (zero) km, ano de fabricação 2025. Automático - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025- Pintura metálica. * ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância * AEB - Frenagem Autônoma de Emergência * Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) * Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) * Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros * Alto-falantes (6) * Antena no teto * Aplique do painel estofado * Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura * Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3) * (Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone * Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen * Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura * Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido * Bancos revestidos em tecido * Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador * Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais * Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade * Colunas centrais com aplique preto fosco * Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos e entradas USB * Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro * Direção elétrica * Espelho retrovisor interno antiofuscante * Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis * Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, função "Coming & Leaving home" * Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether		01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

	* Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC"- Controle eletrônico de estabilidade, "ASR"- Controle de tração e "EDS"- Bloqueio eletrônico do diferencial * HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas * Iluminação da placa de licença em LED * Iluminação no porta-malas * Indicador de controle da pressão dos pneus * Lanternas traseiras em LED * Luz de neblina traseira unilateral, luz de marcha ré para ambos os lados * Luzes de leitura dianteiras e traseiras * Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores * Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo * Manopla da alavanca do freio de mão em plástico * Painel de instrumentos digital de 8" * Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo * Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro * Piloto automático (controle automático de velocidade) * Pneus 205/60 R16 de baixa resistência a rolagem * Porta objetos no encosto do banco dianteiro * Rack de teto longitudinal na cor preta * Revisão de Série - 3 primeiras revisões com gratuidade de mão de obra e de peças de troca obrigatória * Rodas de liga leve 16" * Sensor de estacionamento traseiro * Sistema detector de Fadiga do motorista - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025 - Seus Itens de Série (Continuação) * Sistema "Start & Stop" * Sistema de alarme anti-furto com comando remoto e monitoramento interno. * Sistema de Frenagem automática pós-colisão * Sistema multimídia com tela colorida de 10,1" e APP-Connect, controles integrados no display - Pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio) * Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz * Tomada 12V no console central * Tomadas USB tipo C dianteira * Transmissão automática de 6 velocidades * Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível * Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch"				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

* Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles" Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré Sensores de estacionamento dianteiros Espelho retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função "tilt-down" no lado direito Rodas de liga leve 17 Pneus 205/55 R17 de baixa resistência a rolagem				
VALOR GLOBAL			R\$	

5.1.2. O valor total da contratação/aquisição é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

5.1.3. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes, tais como: tributos, taxas, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição do objeto.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado por meio de cobrança bancária ou através de crédito em nome do contratado, na conta corrente n.º: XXXX-X, agência n.º XXXX-X.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal fatura sem qualquer correção e respectiva liquidação da despesa;

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V da lei 14.133/21)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.

6.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da lei 14.133/21)

- 7.1. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
- 7.2. Efetuar o pagamento do objeto conforme previsto no presente contrato;
- 7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.8. Demais condições constantes do edital de licitação,
- 7.9. Fiscalizar o cumprimento deste contrato através da Secretaria da Câmara Municipal;
- 7.10. Realizar a gestão do contrato através da Presidência da Câmara, por meio de titular indicado no Termo de Referência pela mesma, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação e execução dos respectivos serviços.
- 7.11. Notificar a Contratada em caso de anormalidade da execução do presente contrato;
- 7.12. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da lei 14.133/21)

- 8.1. Fornecer/Entregar o(s) veículo(s), dentro do prazo requisitado pelo CONTRATANTE, mantendo sempre padrões de qualidade e segurança, obedecendo fielmente às especificações, na forma constante do Termo de Referência e anexos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcrito fosse;
- 8.2. Arcar com as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, fretes e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição do(s) veículo(s);
- 8.3. Entregar o(s) veículo(s) na Câmara Municipal, situada na Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n, Centro, Alto Jequitibá, no horário compreendido entre 12:00 horas e de 18 horas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da(s) NAF(s) – Nota(s) de Autorização de Fornecimento(s) expedida(s) pela Secretaria da Câmara;
- 8.4. Prestar Garantia do(s) veículo(s) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento, que cobre desgastes prematuros decorrentes do uso normal, contados a partir da data de entrega/recebimento definitivo do veículo, no local de entrega, com emissão da respectiva nota fiscal, devendo estar ainda em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, nos termos da legislação vigente;
 - 8.4.1. A garantia do vendedor é independente da garantia oferecida pelo fabricante do veículo;
- 8.5. Observar fielmente a(s) requisição(ões) e cronograma expedido(s) pela Câmara Municipal requisitante, sem qualquer restrição ou impedimento, exceto as não previstas em lei ou neste instrumento, responsabilizando-se pela sua regularidade, pontualidade e segurança, mantendo os padrões de qualidade;
- 8.6. Fornecimento o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 8.7. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

- 8.8. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 8.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 8.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 8.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 8.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 8.13. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 8.14. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 8.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XII e XIII da lei 14.133/21)

- 9.1. A Garantia do(s) veículo(s) objeto deste contrato será pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento, que cobre desgastes prematuros decorrentes do uso normal, contados a partir da data de entrega/recebimento definitivo do veículo, no local de entrega, com emissão da respectiva nota fiscal, devendo estar ainda em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.2. A garantia do vendedor é independente da garantia oferecida pelo fabricante do veículo;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da lei 14.133/21)

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da lei 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

0101 01031 0001 3004 449052 – Equipamento e material permanente – Ficha 01

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar o certame;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. Deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado;

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.16. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as demais sanções previstas neste edital e seus anexos.

12.17. A CONTRATADA, durante a vigência de suas obrigações com o Município, ficará sujeita à pena de advertência, a cobrança de multas compensatórias e/ou moratórias e multas por atraso na entrega dos veículos ou inobservância de cláusulas ou condições estabelecidas no edital e em seus anexos, variável de acordo com a gravidade da infração.

12.18. A inexecução total (inadimplemento) ou a inexecução parcial (mora) do avençado por parte da CONTRATADA, além de sujeitá-la a aplicação das multas compensatória e/ou moratória, também poderá sujeitá-la a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.19. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, será considerada inexecução total do contrato (inadimplemento), incorrendo em multa compensatória.

12.20. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas nos fatos concretamente ocorridos e apurados.

12.21. A CONTRATADA, quando não puder cumprir o prazo estipulado para o cumprimento do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as cláusulas ou condições avençadas, ou que impeça, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração o não cumprimento do objeto. Para que se considere a análise de tal solicitação é imprescindível que a mesma seja protocolizada, junto ao Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do final do prazo.

12.22. Do ato que aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos caberá recurso administrativo.

12.23. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente de fatura pendente, ou ajuizada a cobrança judicial da dívida, se for o caso.

12.24. A Câmara Municipal promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da lei 14.133/21)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º da lei 14.133/21)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manhumirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alto Jequitibá, XX, de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada do **bem a ser adquirido**, com a **caracterização das especificações técnicas**, a **justificativa da demanda**, **deveres das partes**, **indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários** para fim de **balizar a contratação**, assim como **estabelecer prazo**, **local de entrega**, **forma de fornecimento**, **pagamento** e **condições de execução contratual**.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Presidência da Câmara.

2. OBJETO

2.1. O procedimento em epígrafe visa a **Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, original de fábrica, zero quilometro, ano/modelo ano 2025, cor prata pyrit, com motorização mínima 1.0 turbo, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Alto Jequitibá.**

2.2. A caracterização de veículo como "zero quilômetro", nos termos do objeto, necessário se faz que o mesmo nunca tenha sido registrado, emplacado e licenciado, condição esta que só pode ocorrer quando se adquire veículos através de uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante do veículo, conforme a Lei Federal Nº 6729/79 (Deliberação nº 064/2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN).

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
001	O objeto da presente pesquisa é a aquisição de 01 (Um) veículo automotor 0 (zero) km, ano de fabricação 2025. Automático - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025- Pintura metálica. ACC - Controle adaptativo de velocidade e distância * AEB - Frenagem Autônoma de Emergência * Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) * Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2) * Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros * Alto-falantes (6) * Antena no teto * Aplique do painel estofado * Apoios de cabeça dianteiros com ajuste de altura * Apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura (3) * (Apple Carplay e Android Auto) e conexão com a internet via Smartphone * Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen * Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

	* Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido * Bancos revestidos em tecido * Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador * Cintos de segurança traseiros automáticos de três pontos para posições central e laterais * Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade * Colunas centrais com aplique preto fosco * Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos e entradas USB * Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro * Direção elétrica * Espelho retrovisor interno antiofuscante * Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis * Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada, função "Coming & Leaving home" * Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether * Freios "ABS" com "EBD" - Distribuição eletrônica de frenagem, "ESC"- Controle eletrônico de estabilidade, * "ASR"- Controle de tração e "EDS"- Bloqueio eletrônico do diferencial * HHC (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas * Iluminação da placa de licença em LED * Iluminação no porta-malas * Indicador de controle da pressão dos pneus * Lanternas traseiras em LED * Luz de neblina traseira unilateral, luz de marcha ré para ambos os lados * Luzes de leitura dianteiras e traseiras * Luzes indicadoras de direção integradas nos retrovisores * Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo * Manopla da alavanca do freio de mão em plástico * Painel de instrumentos digital de 8" * Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo * Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro * Piloto automático (controle automático de velocidade) * Pneus 205/60 R16 de baixa resistência a rolagem * Porta objetos no encosto do banco dianteiro * Rack de teto longitudinal na cor preta * Revisão de Série - 3 primeiras revisões com gratuidade de mão de obra e de peças de troca obrigatória * Rodas de liga leve 16" * Sensor de estacionamento traseiro * Sistema detector de Fadiga do motorista - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2025 - Seus Itens de Série (Continuação) * Sistema "Start & Stop" * Sistema de alarme anti-furto com comando remoto e monitoramento interno. * Sistema de Frenagem automática pós-colisão * Sistema multimídia com tela colorida de 10,1" e APP-Connect, controles integrados no display - Pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio) * Temporizador do limpador de parabrisa com sensor de luz * Tomada 12V no console central * Tomadas USB tipo C dianteira * Transmissão automática de 6 velocidades		
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

	* Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível * Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" * Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles" Câmera para auxílio em manobras em marcha a ré Sensores de estacionamento dianteiros Espelho retrovisores externos eletricamente ajustáveis e rebatíveis com função "tilt-down" no lado direito Rodas de liga leve 17 Pneus 205/55 R17 de baixa resistência a rolagem		
--	---	--	--

4. DA NATUREZA DO OBJETO

O veículo descrito é necessário para suprir as demandas da Secretaria e Gabinete da Câmara Municipal, sendo de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 64 da Portaria 76 de 28 de novembro de 2023. Portanto, o bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Considerando que se trata de recursos próprios para investimento, a solução mais viável e adequada é a aquisição de veículo tendo em vista a atual necessidade da Câmara. A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao deslocamento de servidores e vereadores. Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a deslocamentos específicos, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades de transporte do órgão baseia-se num modelo híbrido formado pelas soluções identificadas. Particularmente no transporte de servidores e vereadores, faz-se necessário cuidados especiais com a segurança física dessas autoridades. Por esse motivo, é recomendável evitar a utilização de serviços que não possam contar com os requisitos de condução, como é o caso do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede.

A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Entretanto, a dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial.

Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia contratual, geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido. Além disso, prescindirá de novas contratações correlatas para a gestão, podendo utilizar os atuais contratos à disposição da frota. Assim, é imprescindível a aquisição de veículo novo conforme propõe este estudo.

A caracterização do veículo foi estabelecida com base na experiência de aquisições anteriores e na busca de segurança e visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.). A aquisição em questão amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame. Em análise comparativa ficaram demonstradas as vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

demonstrando como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da aquisição. A solução se refere ao conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à Administração, ficando evidenciado todas as partes necessárias ao atendimento da demanda, necessidade ou problema, inclusive abordando exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Como benefícios resultantes dessa aquisição espera-se melhor atender às demandas por dispositivos que possibilitem contribuir de forma significativa para a preservação do Patrimônio Público e o bem-estar dos usuários.

A solicitação do item descrito no formulário de pedido com base a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, constitui como objeto a aquisição de material permanente 01 veículo, para ser utilizado na Câmara Municipal. A Câmara Municipal dispõe de um veículo, entretanto o mesmo não atende as necessidades da edibilidade, necessitando ser substituído por um modelo mais novo e atual, de forma a dar mais segurança aos agentes políticos e servidores.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – ART. 62, INCISO I C/C ART. 66, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme o Artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

6.2. HABILITAÇÃO FICAL, SOCIAL, TRABALHISTA - ART. 62, INCISO III C/C ART. 68, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.6. Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- 6.2.7. Prova de Regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO;
- 6.2.8. Declaração em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - ART. 62, INCISO IV C/ ART. 69, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.4. DECLARAÇÃO DIVERSA - ART. 63, INCISO IV C/ ART. 69, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

- 6.4.1. Declaração Diversa, nos termos abaixo, contendo os dados completos da empresa participante e de seu representante legal, na forma da Lei:

(OBSERVAÇÃO: Poderá ser apresentada apenas uma declaração contendo o contexto de todas as alíneas descritas no subitem 6.4.1, conforme abaixo)

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

i) que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução

Em até 120 dias, contados a partir do recebimento da (s) NAF (s) – Nota (s) de Autorização de Fornecimento (s) expedida (s) pelo setor de compras da Câmara Municipal.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

Na sede da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, situada na Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n, Alto Jequitibá/MG, CEP: 36.976-000, no horário compreendido entre 12:00 às 800 horas.

Para fins de recebimento, o fiscal do contrato verificará a conformidade do veículo entregue com o veículo proposto. O pagamento só será realizado após constatar a conformidade.

Somente serão aceitas notas fiscais emitidas pela fabricante do veículo ou pela concessionária exclusiva autorizada pela fabricante/montadora. Tal exigência se vê necessária para coibir a prática de revenda de veículos já emplacados que não corresponde a esta prática a veículo zero km e novo. O veículo fornecido deverá ser novo, de primeiro uso e zero quilômetro (primeiro emplacamento).

O recebimento do veículo se dará mediante as seguintes condições:

- Entregar a quantidade de veículos em conformidade com o estabelecido na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.
- Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste Termo de Referência.

7.3. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

O veículo adquirido possui uma garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, que cobre desgastes prematuros decorrentes do uso normal. Esta garantia entra em vigor a partir da data de recebimento definitivo do equipamento no local de entrega. É importante ressaltar que esta garantia do vendedor é independente da garantia oferecida pelo fabricante do veículo. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do veículo até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

As especificações do bem, finalidade de aplicação, quantidade e valores de referência estão relacionados neste instrumento.

Apenas será aceito o bem, que estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

O veículo deve cumprir todas as exigências dos órgãos federais e estaduais responsáveis pelo transporte terrestre.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o bem se verificar irregularidades.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Da contratada

8.1.1. Fornecer/Entregar o(s) veículo(s), dentro do prazo e quantidade(s) requisitada(s) pelo CONTRATANTE, mantendo sempre padrões de qualidade, segurança e higiene, obedecendo fielmente às



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

especificações, na forma constante do Termo de Referência e anexos do respectivo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do contrato, como se transcrito fosse;

8.1.2. Arcar com as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, fretes e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição do(s) veículo(s);

8.1.3. Entregar o(s) veículo(s) na Na sede da Câmara Municipal de Alto Jequitibá, situada na Rua Antônio Eugênio Sanglard, s/n, Alto Jequitibá/MG, CEP: 36.976-000, no horário compreendido entre 12:00 às 800 horas, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da(s) NAF(s) – Nota(s) de Autorização de Fornecimento(s) expedida(s) pelo setor de compras da Câmara Municipal;

8.1.4. Prestar Garantia do(s) veículo(s) pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento, que cobre desgastes prematuros decorrentes do uso normal, contados a partir da data de entrega/recebimento definitivo do veículo, no local de entrega, com emissão da respectiva nota fiscal, devendo estar ainda em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor, nos termos da legislação vigente;

8.1.4.1. A garantia do vendedor é independente da garantia oferecida pelo fabricante do veículo;

8.1.5. Observar fielmente a(s) requisição(ões) e cronograma expedido(s) pela Câmara Municipal, sem qualquer restrição ou impedimento, exceto as não previstas em lei ou neste instrumento, responsabilizando-se pela sua regularidade, pontualidade e segurança, mantendo os padrões de qualidade e higiene;

8.1.6. Fornecimento o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.1.7. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto licitado;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

8.1.10. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.1.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

8.1.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.1.14. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.1.15. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

8.1.16. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.17. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.2. Da contratante

8.2.1. Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;

8.2.2. Efetuar o pagamento do objeto conforme previsto no presente contrato;

8.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8.2.8. Demais condições constantes do edital de licitação,

8.2.9. Fiscalizar o cumprimento deste contrato através da Secretaria da Câmara;

8.2.10. Realizar a gestão do contrato através do gabinete da `residência, por meio de titular indicado pelo Presidente, incumbindo-lhe, ainda, atestar as faturas e os serviços executados, cabendo-lhe emitir autorização de serviços e atestar a efetiva prestação e execução dos respectivos serviços.

8.2.11. Notificar a Contratada em caso de anormalidade da execução do presente contrato;

8.2.12. Cumprir as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

9. DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

O contrato será regulado pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do ato da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: José Américo Tasmo Bastos
Cargo: Presidente da Câmara

Fiscal:

Nome: Bruno Alves da Cunha Mendonça
Cargo: Motorista



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Prazo de pagamento: Em até 05 (Cinco) dias após o recebimento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

0101 01031 0001 3004 449052 – Equipamento e material permanente – Ficha 01

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que o valor global estimado para a aquisição é de R\$ 156.370,00 (cento e cinquenta e seis mil trezentos e setenta reais) e está compatível com o praticado pelo mercado correspondente, sendo que foi observado o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos próprios.

15. RESPONSÁVEL

José Américo Tasmo Bastos
Presidente da Câmara